



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 24 de Julho de 2019 • Ano • Nº 5908

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário Nº. 064/2019 Santo Antônio de Jesus, de 24 de julho de 2019** - Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
- **Decreto Orçamentário Nº. 065 de 24/07/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor total de 56.730,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13825476000103

Decreto Orçamentário nº. 064/2019

Santo Antônio de Jesus, de 24 de julho de 2019

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1453/2018, Art. 38, § 3º correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual

172900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2048 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL (incluindo o Programa Criança Feliz)		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 29- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade:	10.000,00	10.000,00
Total da Movimentação:	10.000,00	10.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 24 de julho de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03

Decreto Orçamentário nº. 065 de 24/07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 56.730,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

151500	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TUR. E JUVENTUDE-SCTJ		
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinário	56.730,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	56.730,00
		Total da Unidade R\$	56.730,00
		Valor Total Suplementado R\$	56.730,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 56.730,00

Dotações Anuladas

151500	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TUR. E JUVENTUDE-SCTJ		
1020	QUALIFICAÇÃO DOS ATORES DO TURISMO		
33903.0.0.0.00.0	Material de Consumo	00-Recursos Ordinário	10.473,00
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinário	10.473,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinário	20.946,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.892,00
2233	AÇÕES DE CULTURA PARA A JUVENTUDE		
33903.0.0.0.00.0	Material de Consumo	00-Recursos Ordinário	10.473,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinário	4.365,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.838,00
		Total da Unidade R\$	56.730,00
		Valor Total Anulado R\$	56.730,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 24 de julho de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito